



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
Site: [www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br](http://www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br)  
e-mail: [camaramsfp@gmail.com](mailto:camaramsfp@gmail.com)

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Órgão Demandante:** Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG

**Setor Requisitante:** Presidência

**Responsável pela Demanda:** Gerry Adriane Ferreira

**Função/Cargo:** Presidente    **Matrícula:** 0000012

**E-mail:** [camaramsfp@gmail.com](mailto:camaramsfp@gmail.com)    **Telefone:** (37) 3332-1442

### 1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e álcool Comum) com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para o abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG, conforme termo de referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se o registro de preço para futura aquisição de combustíveis com o objetivo de garantir a continuidade do abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG, para desenvolver todas as suas atividades e ações, com o intuito de atender ao interesse público, em relação a toda a administração do legislativo municipal, onde combustível automotivo é um item indispensável e extremamente utilizado.

### DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição/Especificação	Modelo (Se Aplicável)	Unidade de Medida	Quantidade
01	Gasolina Comum		Litros	3000
02	Álcool Comum		Litros	1000

**Obs:** A quantidade de litros de Combustível solicitada é compatível com a licitação para contratação do mesmo objeto realizada em 2022, com uma pequena margem de reajuste, levando em conta o período de 2 (dois) anos. No Pregão Presencial nº 007/2022 foi realizado o Registro de Preços de 2500 (dois mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum e 500 (quinhentos) litros de Álcool Comum.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
Site: [www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br](http://www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br)  
e-mail: [camaramsfp@gmail.com](mailto:camaramsfp@gmail.com)

**CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA E FORNECIMENTO:**

A proponente vencedora se obriga a atender todo pedido efetuado através de Autorização de Fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A proponente vencedora deverá providenciar os abastecimentos do veículo pertencente à Câmara Municipal no local de atendimento (bombas de abastecimento/posto) da licitante vencedora, em dias úteis ou não, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou solicitação de funcionário ou vereador designado pela presidência desta Casa.

O abastecimento do veículo oficial do Legislativo municipal deve ser de forma imediata no momento da chegada do veículo no estabelecimento do posto de gasolina.

Os combustíveis deverão ser novos e estarem em perfeitas condições, atendendo todas as normas de qualidade que a legislação determinar e ao descritivo mínimo do edital.

A Câmara Municipal se reserva o direito de não receber os combustíveis, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo.

**Prazo de Entrega/ Execução:** Imediato após a emissão da ordem de serviço/fornecimento do departamento de compras, ou solicitação de funcionário ou vereador designado pela presidência desta Casa.

**Local e horário da Entrega/Execução:** O abastecimento do veículo pertencente à Câmara Municipal deverá ser realizado de forma imediata no local de atendimento (bombas de abastecimento/posto) da licitante vencedora, em dias úteis ou não, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, ou solicitação de funcionário ou vereador designado pela presidência desta Casa.

**Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de São Francisco de Paula /MG.

**Prazo para pagamento:** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aprovação do objeto desta licitação, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Faturas, correspondentes a cada abastecimento realizado, que deverão ser enviadas para o e-mail oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULA  
RUA CEL. TEODORINHO, 232 - CENTRO  
FONE: (037) 3332-1442 – CEP: 35.543-000  
Site: [www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br](http://www.camarasaofranciscodepaula.mg.gov.br)  
e-mail: [camaramsfp@gmail.com](mailto:camaramsfp@gmail.com)

da Câmara Municipal: [camaramsfp@gmail.com](mailto:camaramsfp@gmail.com), devidamente atestadas pelo gestor da ata de registro de preços.

**Estimativa do valor da despesa:** Após a Presidência desta Casa emitir juízo prévio favorável à contratação, expedirá Ato determinando ao setor de compras para que seja realizada pesquisa de preços referenciais de mercado, a fim de obter o valor estimado para a contratação. Conforme Art. 50 da Resolução Legislativa nº 166, de 18 de dezembro de 2023 - “Institui o procedimento operacional para compras e contratações de serviços e obras, regulamentando dispositivos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Câmara Municipal de São Francisco de Paula/MG”.

**Modalidade de contratação prevista:** Tendo em vista o potencial valor para esta contratação, e que o fornecimento do referido objeto será contínuo e fracionado, conforme demanda desta Casa Legislativa, o serviço pretendido inclui-se na modalidade “Pregão”, conforme o que dispõe o artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Assim será realizado Pregão Eletrônico em procedimento de Registro de Preços.

**São Francisco de Paula /MG, 15 de julho de 2024.**

**Responsável pela Formalização da demanda**

**Gerry Adriane Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal**

**Obs:** Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se e aprova-se à autoridade competente a análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.